

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.15.30123673

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará – CRECI/CE, entidade de fiscalização do exercício profissional, inscrito no CNPJ nº 09.420.282/0001-50 com sede na Rua Padre Luis Figueira, nº 324, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-120, devidamente autorizado no Processo Administrativo nº 2025.15.30123673, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a Contratação Direta, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data: 07 de janeiro de 2026

Local: Site institucional do Conselho.

Publicidade dos atos desta dispensa de licitação: <https://www.creci-ce.gov.br/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de firewall, incluindo fornecimento de equipamento em comodato, licenciamento, suporte técnico e monitoramento contínuo por 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência.

1.2. Quadros Resumo:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNIT. MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL
01	Contratação de Serviço de FIREWALL FORTINET – FG60F/LICENÇA UTP 3Y	36 (trinta e seis) Meses	R\$ 1.260,00	R\$ 45.360,00
02	IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO FIREWALL FORTINET FG-60F HAND'S ON PARA EQUIPE DO IVV PARA GESTÃO DO EQUIPAMENTO PÓSIMPLEMENTAÇÃO	6 (seis) horas	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Foi adotada a modalidade de **dispensa de licitação física**, conforme pesquisa prévia de mercado e documentação apresentada por empresas locais, tendo sido selecionada previamente, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à administração, a empresa:

Lote	FORNECEDOR SELECIONADO	VALOR GLOBAL
1	NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.250.796/0001-54	R\$47.360,90

2.2. Nos termos do §3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, este ato será disponibilizado no sítio eletrônico do CRECI/CE pelo prazo de 03 (três) dias úteis, para que eventuais interessados possam ofertar proposta mais vantajosa.

2.3. Propostas e documentação de habilitação devem ser enviadas ao e-mail colic@creci-ce.gov.br durante o prazo mencionado.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

3.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da lei nº 14.133/2021, c/c. o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

3.3. Qualificação Técnica

3.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.3.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.3.3. Os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.3.4. Comprovação de que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade dos serviços objeto da contratação.

3.3.4.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.3.5. Comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo/ou não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

3.3.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

3.3.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

3.3.8. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à Comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitada pelo CRECI/CE, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

4. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

4.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Contrato.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Ato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência.

7.1.1. Não é admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado conforme disposto no Termo de Referência.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme cláusulas estabelecidas no Contrato, anexo a este Ato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.5. Em caso de divergência entre disposições deste Ato e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Ato.

10.6. Integram este Ato, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por:

Dra. Elisangela Santos

CPF: ***.525.233-**

Data: 07/01/2026 14:39:00 -03:00



Fortaleza – CE, 07 de janeiro de 2026

Assinado eletronicamente por:
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
CPF: ***.376.933-**
Data: 07/01/2026 15:42:40 -03:00



Tibério Benevides
Presidente – CRECI/CE

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº: 2025.15.30123673)

Unidade Requisitante: Tecnologia da Informação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de firewall, incluindo fornecimento de equipamento em comodato, licenciamento, suporte técnico e monitoramento contínuo.

1.2. Quadro Resumo

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Contratação de Serviço de FIREWALL FORTINET – FG60F/LICENÇA UTP 3Y	36 (trinta e seis) Meses	R\$ 1.260,00	R\$ 45.360,00
02	IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO FIREWALL FORTINET FG-60F HAND'S ON PARA EQUIPE DO IVV PARA GESTÃO DO EQUIPAMENTO PÓSIMPLEMENTAÇÃO	6 (seis) horas	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

1.3. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo em vista que podem ser delimitados por meios usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência do presente instrumento é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Inicialmente, cumpre registrar que a solicitação em questão está fundamentada no respectivo Estudo Técnico Preliminar, o qual evidenciou o problema a ser resolvido (exposição a riscos cibernéticos e

necessidade de gestão integrada do tráfego de rede) e apontou a melhor solução sob os aspectos técnico e econômico (serviço de firewall/NGFW com suporte gerenciado em regime OPEX).

2.2. O Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região (CRECI/CE), no exercício de suas atribuições de regulamentação e fiscalização da atividade de corretor de imóveis, necessita contratar serviço de firewall para proteção perimetral, inspeção avançada de tráfego, controle de aplicações e gerenciamento de conexões internas e externas, preservando a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações dos corretores e dos colaboradores, bem como a continuidade dos sistemas corporativos.

2.3. A adoção do serviço de firewall mostra-se essencial para mitigar riscos de ataques externos, vazamento de dados e indisponibilidade de serviços, com reflexos diretos na qualidade do atendimento e na efetividade da fiscalização profissional. A solução contratada deverá contemplar monitoramento contínuo, resposta a incidentes, políticas de segurança atualizadas, VPNs seguras e relatórios de desempenho/segurança, favorecendo gestão ativa da infraestrutura de rede pelo setor de TI do CRECI/CE.

2.4. O ambiente atual demanda barreira de segurança, pois o crescimento do uso de sistemas eletrônicos, serviços on-line e trabalho remoto ampliou a superfície de exposição. Sem a solução proposta, persistem vulnerabilidades que podem ocasionar interrupções, lentidão, bloqueios indevidos, intrusões e perdas de dados, afetando rotinas administrativas, fiscais e de atendimento. A contratação visa reduzir a probabilidade e o impacto desses eventos, com planos de mudança e reversão para atualizações de firmware e políticas.

2.5. Por fim, a contratação deverá ser realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor estimado e a natureza comum dos serviços a serem contratados. Essa opção assegura a celeridade necessária ao atendimento da demanda, sem prejuízo do rigor técnico e jurídico do processo, ao garantir a contratação mais vantajosa e em conformidade com os princípios da Administração Pública.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na prestação de serviço gerenciado de firewall corporativo, em regime de comodato, englobando o fornecimento, instalação, configuração, monitoramento e suporte técnico 24x7. Inclui o uso de ferramentas de segurança avançadas, como controle de conteúdo, prevenção de intrusões, gestão de VPNs e antivírus de rede.

3.2. O equipamento atuará como uma barreira de segurança entre a rede interna e a internet, monitorando todo o tráfego e bloqueando acessos não autorizados. Além disso, permitirá a criação de políticas de segurança personalizadas, controlando acessos por aplicação, usuário e dispositivo.

3.3. O serviço incluirá relatórios mensais de tráfego, incidentes e ameaças, possibilitando que a equipe de TI acompanhe a saúde da rede e adote medidas preventivas. A manutenção corretiva e evolutiva será responsabilidade da contratada, conforme o SLA definido no contrato.

3.4. A solução também contemplará treinamento operacional básico à equipe interna, para garantir o correto acompanhamento do desempenho do sistema e a comunicação eficiente com o suporte técnico da contratada.

3.5. Quantitativos e escopo técnico da solução

- **Equipamento/tecnologia:** deverão ser entregues: Serviço de Suporte especializado Fortinet 24x7 em soluções: Fortigate, FortiAnalyzer, FotiManager, FortiWeb, FortiBalance, SDWAN níveis 2/3.
- **Funcionalidades NGFW** que deverão ser entregues: Criação, suporte e gestão de VPNs site-to-site, SSL, IPSEC; Criação de políticas e perfis de segurança como Webfilter, App Control, NAT; Análise de tráfego; Criação de regras de bloqueio e liberação de acesso;
- **Serviços incluídos:** monitoramento/gestão contínua, suporte 24x7, tratamento de incidentes e solicitações, relatórios periódicos, ajustes de política, gestão de mudanças (com prazo conforme descrito na cláusula 7.5).

3.6. Métricas, níveis de serviço (SLA) e indicadores

- Mecanismo, preferencialmente on-line, que permita saber qual a situação das solicitações feitas com histórico a partir da data de assinatura do contrato.
- A contratante deverá ser atendida através de pelo menos um destes canais de suporte: 0800/e-mail/portal, janela de atendimento, idioma, registro e rastreabilidade de chamados (status on-line).

3.7. Implantação, transferência de conhecimento e documentação

- Atividades de implantação (on-site/remoto) com cronograma e acompanhamento do setor de TI da contratante em caso de necessidade para supervisão do sistema a ser desenvolvido ou de equipamentos a serem configurados.
- Planos e artefatos: plano de mudança quando houver atualização de versão, com análise de impacto e aprovação da TI; manuais, políticas configuradas, desenho de regras, matriz de endereçamento e VPNs.
- Treinamento/Capacitação mínimos para fiscais/gestores e membros do setor de TI da contratante.

3.8. Composição do time e qualificações

Garantia do atendimento ao cliente por profissionais certificados pelo fabricante, com no mínimo as certificações abaixo:

- NSE3, NSE4, NSE5, NSE6, NSE7

3.9. Modelo de execução e comunicação

- A contratante não consegue fazer o uso das ferramentas/sistemas resultando no impacto crítico na operação. 2H Atendimento / 4H Solução
- A contratante não consegue fazer o uso das ferramentas/sistemas resultando no impacto crítico na operação e graves restrições. 4H Atendimento / 12H Solução
- A contratante consegue fazer o uso dos sistemas e ferramentas com problemas em algumas funcionalidades específicas, que não é crítica e as operações da contratante seguem sem sofrerem impactos 4H Atendimento / 12H Solução

3.10. Segurança, privacidade e conformidade

- Registro e retenção de logs, trilhas de auditoria, segregação de funções (quem cria/quem aprova regras), boas práticas e aderência à LGPD; Termo de Compromisso e Termos de Ciência de sigilo para equipe da contratada.
- Deverá conter rotina de backup diário de forma automática dentro do sistema na configuração do firewall e reversão em caso de falhas na mudança.

3.11. Ciclo de vida e quantitativos

- Vigência (36 meses), quantidades: 1 (Um) equipamento Fortigate FG60F com licenciamento UTP na sede e 1 (Um) equipamento Fortigate FWF30E sem licenciamento para cada uma das sub-regiões, totalizando 5 (cinco) equipamentos Fortigate FWF30E.
- Em cenário de crescimento exponencial no número de usuários e sobrecarga no funcionamento do equipamento, será necessária a substituição do aparelho por um modelo de maior potência, tornando-se necessário um novo aditivo para a sua inclusão no contrato, acarretando em mudanças no valor da mensalidade.

3.12. Portanto, a contratação direta, devidamente planejada, acompanhada de controle efetivo de entregas e da exigência de padrões mínimos de qualidade, configura-se como a alternativa mais econômica, eficiente e alinhada ao interesse público, estando plenamente justificada nos aspectos legais, técnicos e administrativos que norteiam a atuação do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – CRECI/CE.

3.13. A análise do ciclo de vida do serviço de firewall/segurança de rede abrange todas as etapas necessárias para a entrega dos resultados esperados – da preparação à finalização contratual –, considerando implantação, operação continuada, monitoramento por SLA e mecanismos de reversibilidade. No presente caso, o ciclo de vida compreende:

- a) **Planejamento e definição do escopo:** etapa já realizada por meio do ETP e deste Termo de Referência, com delimitação do objeto, requisitos técnicos (NGFW, IPS, webfilter, VPN, relatórios, suporte 24x7), indicadores/SLA e responsabilidades de gestão e fiscalização.
- b) **Implantação e ativação do serviço:** levantamento técnico do ambiente, desenho e aplicação das políticas de segurança, configuração de VPNs e integrações necessárias, execução de testes de aceitação (funcionais e de desempenho), backup inicial da configuração e documentação (topologia lógica, regras, perfis e plano de reversão). Prazo de conclusão da implantação: até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura, salvo janela técnica acordada pela fiscalização.
- c) **Operação continuada e monitoramento por SLA (36 meses):** prestação do serviço gerenciado com suporte 24x7, atendimento a incidentes/solicitações, gestão de mudanças com plano e rollback, monitoramento proativo, emissão de relatórios mensais (quando solicitados) e manutenção de logs/trilhas de auditoria, observando os níveis mínimos de serviço previstos no contrato (disponibilidade, tempos de resposta e solução).
- d) **Avaliação e validação de resultados:** fiscalização técnica e administrativa do CRECI/CE realizará a verificação de conformidade das entregas e intervenções (critérios objetivos), com registros em OS/relatórios, recebimento/aceite da implantação e das mudanças relevantes, acompanhamento de indicadores e aplicação de glosas/penalidades quando cabível.
- e) **Gestão contratual e medidas de melhoria contínua:** realização de reuniões de acompanhamento, análise de causas-raiz de incidentes, ajustes finos de políticas, atualização de versões em janelas aprovadas e ações de mitigação de riscos alinhadas ao Mapa de Riscos e ao Plano de Fiscalização.

3.14. Essa abordagem assegura a plena realização dos objetivos institucionais do CRECI/CE, promovendo uma responsabilidade na estrutura da sede institucional.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços contratados pela Administração Pública, por força do comando Constitucional albergado no art. 37, inciso XXI, devem seguir os regramentos e procedimentos legais instituídos para este fim. Confira-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Grifos nossos.

4.2 O supracitado dispositivo constitucional, de seu turno, foi regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, entre outras, que instituiu normas para licitações e contratações da Administração Pública, destinadas a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 5º, caput).

4.3 Desses dispositivos, extrai-se a exigência, como regra geral, de licitação prévia para ajustes da Administração Pública, bem como regulamentação para as exceções. Isto porque há aquisições e contratações que possuem características que tornam impossíveis, inviáveis e/ou antieconômicas e desnecessárias as licitações nos trâmites usuais.

4.4 Na ocorrência dessas situações, a Lei de Licitações e Contratações previu exceções à regra; entre elas, as licitações dispensáveis e inexigíveis (as chamadas dispensas e inexigibilidades de licitação).

4.5 No caso concreto, a contratação almejada deve ser processada por **dispensa de licitação** já que se enquadaria no dispositivo de exceção previsto no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.6 Assim, enquadrado nos aspectos formais, as exigências materiais são:

- a. Assegurar a disponibilidade dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas necessárias ao desempenho das atividades administrativas e finalísticas da autarquia;
- b. Organizar o processo de aquisição de forma planejada e transparente, ao permitir previsibilidade orçamentária, racionalização de recursos e compatibilidade com a infraestrutura tecnológica já existente;
- c. Garantir a conformidade com os procedimentos legais e administrativos aplicáveis às contratações públicas, em especial com os ditames da Lei nº 14.133/2021, em prol da transparência, legalidade e competitividade no processo de aquisição;
- d. Atender tempestivamente às demandas internas dos setores administrativos e técnicos, para evitar atrasos, falhas ou prejuízos decorrentes da utilização de equipamentos obsoletos e incompatíveis com as exigências atuais.

4.7 Assim, tem-se justificada a escolha da modalidade de contratação por dispensa de licitação, com base no esculpido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Modelo de Execução dos Serviços (Firewall/Segurança de Rede)

4.8.1. A execução observará modelo estruturado de prestação contínua, ininterrupta e com alta disponibilidade, voltado à entrega integral da solução de firewall/NGFW (equipamento, licenças e serviços gerenciados), conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência. O serviço deverá ser prestado com confiabilidade operacional, suporte técnico qualificado (24x7) e aderência aos parâmetros

mínimos de desempenho (SLA) exigidos pela Administração (disponibilidade mínima de 99%, tempo máximo de atendimento de 2 horas e tempo máximo de solução de 8 horas para incidentes críticos).

4.8.2. A contratada realizará, quando necessário, visita técnica prévia para avaliação do ambiente (links, VLANs, autenticação, VPNs, endereçamento, dependências com sistemas). Toda a infraestrutura necessária à prestação do serviço – incluindo fornecimento/instalação/configuração do firewall em comodato (se aplicável), cabos e acessórios – deverá ser provida pela contratada em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço (OS). A ativação será acompanhada de testes técnicos de aceitação (conectividade, throughput, políticas, VPNs, logs, fallback), com relatório de conformidade assinado por representante da contratada e pelo servidor fiscal do CRECI/CE, além de backup inicial da configuração e plano de reversão (rollback) validado.

4.8.3. O serviço será prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com monitoramento proativo, geração de alertas de falhas/incidentes e registro automatizado de eventos (tráfego, IPS, antivírus de rede, webfilter, alterações de configuração e status de VPN). Manutenções preventivas/corretivas observarão janelas previamente aprovadas pela fiscalização, vedadas paralisações não autorizadas ou que comprometam a continuidade dos serviços da Autarquia.

4.8.4. A contratada disponibilizará suporte técnico remoto e, quando necessário, presencial, por equipe especializada (N1/N2/N3), com canais exclusivos (telefone 0800 ou local, e-mail e portal/ITSM). O tempo máximo para resposta a chamados técnicos será de 2 (duas) horas, e o prazo para solução/restabelecimento de incidentes críticos será de até 8 (oito) horas, admitida solução de contorno em até 4 (quatro) horas, com correção definitiva dentro do prazo máximo indicado, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

4.8.5. Durante a execução contratual, a contratada deverá fornecer, quando solicitado, relatórios mensais de desempenho e segurança, contendo, no mínimo: percentual de disponibilidade (uptime); histórico de incidentes com causa-raiz e medidas corretivas; tempos de resposta e de solução por criticidade; eventos de segurança (bloqueios IPS/AV, URLs filtradas, controle de aplicações); alterações de configuração/políticas (trilha de auditoria); estatísticas de VPN (disponibilidade, quedas, tentativas malsucedidas); backups de configuração realizados e testes de restauração; janelas de manutenção executadas e pendentes. Os relatórios deverão ser encaminhados à fiscalização até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, quando requisitados.

4.8.6. Em caso de falha ou obsolescência do equipamento disponibilizado em comodato, a contratada deverá providenciar substituição imediata, sem custos adicionais à Administração, assegurando a continuidade do serviço. Enquanto perdurar a substituição, deverão ser aplicadas políticas mínimas seguras e, se necessário, ambiente de contingência para minimizar a indisponibilidade.

4.8.7. A fiscalização da execução será realizada por servidor(es) ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com a unidade de TI do CRECI/CE. Serão observados os parâmetros contratuais relativos aos níveis de serviço (SLA), regularidade da prestação, conformidade técnica e aplicação de sanções/glosas por descumprimento, garantindo controle e efetividade da execução.

4.8.8. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações contratuais e normativas aplicáveis, mantendo canal de comunicação permanente com o setor requisitante e a fiscalização, a fim de proporcionar resposta célere às requisições e pronta solução de intercorrências técnicas ou operacionais, inclusive com gestão de mudanças (plano, impacto, janela e rollback) previamente aprovada.

4.9. Sustentabilidade (aplicável ao serviço de firewall)

4.9.1. Por se tratar de serviço contínuo essencialmente imaterial e prestado majoritariamente sobre infraestrutura preexistente da contratada, a presente contratação contribui para a redução de impacto ambiental associado à aquisição de bens e à geração de resíduos. Serão valorizadas empresas que adotem práticas de sustentabilidade ambiental, energética e tecnológica, incluindo equipamentos de baixo consumo energético, consolidação/otimização de recursos e atualização por software.

4.9.2. Quando houver envio/instalação de equipamento(s) em comodato no âmbito do CRECI/CE, recomenda-se o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis e descarte adequado, com mínima geração de resíduos. A contratada deverá orientar sua logística para racionalização do uso de materiais e redução de descartes.

4.9.3. Em casos de substituição/remoção de equipamentos ou componentes (fontes, cabos, módulos, placas), a contratada observará a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos, com logística reversa ou encaminhamento para reciclagem por organizações/cooperativas credenciadas, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.10. Subcontratação

4.10.1. É admitida a subcontratação parcial, desde que prévia e expressamente autorizada pela Administração, para atividades acessórias ou especializadas (ex.: implantação, suporte N3, integrações). Fica vedada a subcontratação do núcleo operacional contínuo do serviço (monitoramento 24x7, resposta a incidentes e administração corrente de políticas), que permanecerá sob supervisão exclusiva do CRECI/CE, em consonância com a IN 94.

4.10.2. A contratada informará previamente o(s) subcontratado(s) para autorização, apresentando qualificação técnica compatível, regularidade jurídica/fiscal/trabalhista/previdenciária e, quando aplicável, certificações pertinentes (p.ex., Fortinet NSE ou equivalentes). A Administração poderá diligenciar documentos antes de autorizar.

4.10.3. A subcontratação não altera a responsabilidade da contratada, que permanece integralmente responsável por prazos, qualidade, resultados, obrigações trabalhistas e fiscais, pagando diretamente seus subcontratados. Os pagamentos da Administração ocorrerão exclusivamente em favor da contratada.

4.11. Garantia Contratual

4.11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os serviços serão fornecidos mediante as disposições, obrigações e contraprestações previstas no contrato firmado e assinado entre as partes.

5.2. O período de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CRECI/CE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Para liberação de atesto e pagamento, a contratada deverá constar na nota fiscal/fatura, as seguintes informações:

- 7.1.1. Resumo do objeto do contrato;
- 7.1.2. Local da execução do objeto contratado. Exemplo: Fortaleza - CE;
- 7.1.3. Referência: mês/ano;
- 7.1.4. Indicação do número da dispensa de licitação;
- 7.1.5. Número do contrato.

7.2. O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme as requisições dos itens previstos no objeto, mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Termo de Referência.

7.3. O CRECI/CE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto da nota fiscal, verificar que o serviço prestado não corresponde às especificações dos itens, conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada.

7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5. Liquidação

7.5.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.5.2.1. O prazo de validade;
- 7.5.2.2. A data da emissão;
- 7.5.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.5.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.5.2.5. O valor a pagar; e
- 7.5.2.6. O eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.5.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada, no art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

7.5.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa ao contratado.

7.5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.6. Prazo de pagamento

7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.7. Forma de pagamento

7.7.1. O pagamento será realizado pelo Contratante, preferencialmente, mediante boleto bancário, emitido pela Contratada. Também poderá ser realizado mediante transferência ou conforme decidido entre as partes.

7.7.1.2. Não sendo possível a emissão do boleto bancário a que alude o subitem anterior, o pagamento poderá ser efetuado, de forma excepcional, por meio de transferência bancária, em banco, agência e conta corrente de titularidade da Contratada.

7.7.2. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços com baixo valor.

8.2. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- a) Certidão Negativa Correicional – CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por consulta nos documentos por ele abrangidos.

8.5. É dever do fornecedor encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.2. Habilidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da lei nº 14.133/2021, c/c. o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

8.8.2.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

8.8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.8.4. Qualificação Técnica

8.8.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.8.4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8.4.3. Os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.8.4.4. Comprovação de que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade dos serviços objeto da contratação.

8.8.4.4.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.8.4.5. Comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo/ou não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

8.8.4.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.8.4.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

8.8.4.8. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à Comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitada pelo CRECI/CE, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 47.360,00** (quarenta e sete mil trezentos e sessenta reais), composto por **36 (trinta e seis) parcelas mensais no valor de R\$ 1.260,00**, totalizando **R\$ 45.360,00**, acrescido do valor de **R\$ 2.000,00** referente à **implantação do equipamento Firewall Fortinet FG-60F, com treinamento prático (hands on) para a equipe do IVV, destinado à gestão do equipamento no período pós-implantação**.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O presente objeto tem sua classificação contábil registrada na seguinte rubrica orçamentária: 6.3.1.3.04.01.038 - Locação e licença de software.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA EXPEDIÇÃO

11.1. Este Termo de Referência foi expedido na cidade de Fortaleza/CE, em 07 de janeiro de 2026 por:

Assinado eletronicamente por:
ADRIANO VINICIUS SILVA SCIPIÃO
CPF: ***.041.873-**
Data: 07/01/2026 12:00:27 -03:00



Adriano Silva
Requisitante - Tecnologia da Informação – CRECI/CE

Assinado eletronicamente por:
ALEX FABIANO SANTOS JUNIOR
CPF: ***.174.755-**
Data: 07/01/2026 11:54:38 -03:00



Alex Fabiano Santos Junior

Membro da Equipe de Planejamento – CRECI/CE

12. DA APROVAÇÃO

12.1. Aprovo este Termo de Referência, ressaltando que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

Fortaleza/CE, 07 de janeiro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
CPF: ***.376.933-**
Data: 07/01/2026 13:40:35 -03:00



Tibério Benevides
Presidente – CRECI/CE